



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado do Acre
Gestão de Logística

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA ALPHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1088, Bairro Cadeia Velha, CEP: 69.900-064, na cidade de Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0083-00, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Vandermir Alves de Oliveira, nomeado pela Portaria SE/MGI nº 10.459, de 19 de setembro de 2023, publicada no DOU, de 20 de setembro de 2023, portador da matrícula siape nº 1698029, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALPHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.287.122/0001-15, sediada na Travessa Tarauacá, nº 99, Bairro Base, na cidade de Rio Branco no Estado do Acre, CEP 69.900-040, neste ato representada pelo senhor José de Arribamar Perdome, conforme contrato social anexado aos autos (SEI 38018044), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 11382.100108/2023-75, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 22/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/12/2023 a 05/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.148,98 (quatro mil cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 49.787,74 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	CÓDIGO CATSER	POSTO	QUANTIDADE	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
-------------------	------------------	-------	------------	--------------------	-----------------	----------------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

EMPENHO	PTRES	FONTE	UGR	PI	ND	DISPONIBILIZAR 2023/2024
2023NE000003	173740	010000000000	370009	203000	339039	R\$ 49.787,74

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, perfazendo o valor total de R\$ 2.489,38 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), com validade no período de execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, de 06/12/2023 a 05/03/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA - REDUÇÃO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

5.1. Formalizada a redução do aviso prévio trabalhado (SEI 37607561), conforme recomendação do TCU, que se repetirá ano a ano.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio Branco, 21 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

VANDERMIR ALVES DE OLIVEIRA

Superintendente

Documento assinado digitalmente
ALPHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
José de Arribamar Perdome

Documento assinado digitalmente
HENRY DE MOURA OLIVEIRA
Testemunha

Documento assinado digitalmente
SENDER SIL MELO SATURNILHO
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ARRIBAMAR PERDOME, Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vandermir Alves de Oliveira, Superintendente**, em 21/11/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sender Sil Melo Saturnilho, Administrador(a)**, em 21/11/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henry de Moura Oliveira, Agente Administrativo**, em 21/11/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38617066** e o código CRC **DF2252BD**.